



Resolução Administrativa n.º xx, de 14 março de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria para o exercício 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria** para o exercício **2022**, que dispõe sobre os procedimentos e metodologias de trabalho a serem adotados pela **Controladoria** da Câmara Municipal, objetivando a implementação de procedimentos de gestão e controle.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 14 de março de 2022

Joilson Broedel

Aldemiro Zekel

Ademir Pereira

Presidente

Vice-presidente

1º Secretário



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2022

I – INTRODUÇÃO:

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), visa apresentar as normas para a realização de auditorias internas, detalhando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados nas auditorias preventivas, detectivas e corretivas nos setores administrativos desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022, como prioridade são as áreas: orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado e administração geral; toda auditoria terá conformidade previamente definida, quanto aos aspectos de legalidade e legitimidade.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião de Auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado, da Administração e publicado no Portal da Transparência.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, a fim de evitar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; as demais auditorias analisarão os procedimentos posterior à sua realização buscando verificar se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram aplicadas corretamente.

As análises oriundas da auditoria têm como finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, demonstrando aos auditados a importância em submeter-se às normas vigentes. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da UCCI – Unidade Central de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.

Os procedimentos e as técnicas de controle utilizados podem ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para a análise das informações e para a formulação e a fundamentação da opinião da Controladoria que depois as processará e levará ao conhecimento do auditado e da Administração da Câmara Municipal de Viana.

A auditoria interna tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto aos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas já implementadas, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas



detectados, dando ciência aos auditados da importância de se submeterem às normas vigentes.

O **PAAI 2022** tem como foco prioritário o exame dos principais pontos de controle recomendados pela Instrução Normativa- **IN 68/2020** do **TCEES** para verificar a legalidade, a legitimidade, a adequação dos sistemas de controles internos e, ainda, a apuração dos resultados obtidos quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. Essas análises permitirão à Controladoria formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades de gestão, bem como na melhoria contínua dos processos de trabalho.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

As atividades exercidas pelo Controle Interno e a elaboração do PAAI 2022 estão fundamentadas na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCEES.

III- FINALIDADE DAS AUDITORIAS:

O propósito da auditoria é a avaliação do cumprimento fiel das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas que já estiverem implantadas na administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, recomendando ou sugerindo ações corretivas para os problemas detectados, deixando claro aos auditados a importância de seguir às normas vigentes.

Entende-se, portanto, que a Auditoria Interna é um elemento de controle, com objetivo de controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e consequente apoio ao Controle Externo e sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

O PAAI 2022 visa apresentar as atividades a serem desenvolvidas pela UCCI seguindo procedimentos de controle adotados em atendimento à IN 68/2020 do TCEES, com o objetivo de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Nas inspeções e auditorias serão analisados os objetivos das Instruções Normativas em vigor e seu devido cumprimento, às legislações pertinentes a cada setor inspecionado ou auditado, a fim de averiguar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades de trabalho e assessorias da estrutura organizacional da Câmara Municipal. Por meio das atividades de auditoria/inspeção, mediante metodologia e programação



própria, serão expedidos relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

Para realização das auditorias, serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos e outros meios necessários para que os trabalhos sejam desenvolvidos, tais como: acesso aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitações, Contratos, Compras, Almoxarifado, Protocolo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Viana- ES.

IV- SERVIDORES LOTADOS NA UCCI:

O Controle Interno da Câmara Municipal de Viana conta com dois servidores, sendo um controlador e um auditor. As atividades do controle encontram-se em processo constante de aprimoramento, principalmente no que refere às auditorias internas e as instruções normativas.

O quadro funcional da UCCI é composto atualmente pelos seguintes servidores efetivos:

Nome	Nomeação	Cargo	Formação
Gicelly Butzke Vieira	Portaria 025/2021	Controlador	Administração
Edmar Lyrio Temporim	Portaria 040/2022	Auditor	Ciências Econômicas

Tabela 1: Servidores lotados na UCCI

V- FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2022:

O planejamento dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2022 será pautado nos seguintes fatores:

1. Capacidade técnica e operacional da Controladoria;
2. Análise de risco;
3. Fragilidade ou ausência de controles internos;
4. Necessidades administrativas da Câmara Municipal de Viana;
5. Atendimento à solicitações internas;
6. Atendimento à determinações do TCEES;
7. Observações efetuadas no transcorrer do exercício.

Serão seguidos critérios objetivos definidos nas normas vigentes, de modo a medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas



unidades da estrutura organizacional por meio das atividades de auditoria interna e serem realizadas mediante metodologias e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para aprimoramento dos controles.

VI- AÇÕES PREVENTIVAS DE CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna acompanhará o andamento dos trabalhos das unidades administrativas, envolvidas nos sistemas estabelecidos pela Resolução Administrativa CMV nº 15/2021, que são:

- A) – SCT – Sistema de Controle e Transparência;
- B) – SLC – Sistema de Licitações, Compras e Contratos;
- C) – SRH – Sistema de Recursos Humanos;
- D) – SPA – Sistema Patrimônio e Almoxarifado;
- E) – SFI – Sistema Financeiro, Contábil e Orçamentário;
- F) – SO – Sistema de Ouvidoria
- G) – SSG – Sistema de Serviços Gerais;
- H) – SJU – Sistema Jurídico;
- I) – SL – Sistema Legislativo;
- J) – STI – Sistema de Tecnologia da Informação

Em relação aos sistemas, a Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a)** elaboração das Instruções Normativas, visando o seu aperfeiçoamento;
- b)** cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

O controle preventivo desta Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:

- a)** realização de reuniões com os servidores dos setores administrativos para sanar dúvidas e questões que surjam acerca da aplicação, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b)** emissão de pareceres e recomendações que contribuam com o aprimoramento do controle interno em caso de falhas encontradas que prejudiquem os procedimentos de rotina;
- c)** informação e orientação aos setores administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que impliquem diretamente na gestão dos sistemas internos;
- d)** visitas técnicas preventivas nas unidades administrativas para avaliar a eficiência dos seus trabalhos.
- e)** acompanhamento das publicações realizadas no Portal da Transparência e outras verificações e recomendações que se fizerem necessárias.



O controle preventivo desta Controladoria Interna será realizado junto aos setores administrativos durante todo o exercício de 2022, sem data previamente definida, já que todas as medidas acima citadas serão adotadas sempre que for verificada a necessidade de acompanhamento ou mediante provocação dos setores administrativos.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os sistemas a serem auditados, a controladoria interna adotará as medidas de controle preventivo para os departamentos administrativos, e ainda quando houver necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão própria da controladoria ou por anseio do Presidente da Câmara Municipal, que enquanto autoridade máxima da Administração, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2022.

V- AÇÕES DE AUDITORIA:

1) Ação nº 01- Folha de Pagamento.

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos, comissionados, contratados e cedidos), bem como, as gratificações, promoções e progressão pagas aos servidores.

Avaliação de Risco: pagamentos e vantagens indevidas a servidores.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo, comissionado, contratado).

Resultados Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

2) Ação nº 02 – Processos de Licitações, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Avaliação Sumária: análise dos autos dos processos de licitações, bem como dos processos de dispensa e inexigibilidade.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, satisfazendo as exigências legais vigentes.

3) Ação nº 03- Acompanhamento e Execução dos Contratos e Aditivos.

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração, bem como, os termos de aditivos aos contratos e suas prorrogações.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização; abordando as formas de contratações.



Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

Resultados Esperados: processos bem formalizados e em consonância com a legislação vigente.

VI- FASES DA AUDITORIA:

1. Planejamento de auditoria;
2. Coleta de dados e materiais a serem auditados;
3. Relatório de auditoria;
4. Recomendação e acompanhamento.

VII- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao longo do ano, as atividades e o cronograma de execução das mesmas poderão ser alterados ou remanejados, de acordo com circunstâncias que impeçam o trabalho dentro do período previamente definido, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, atendimento a solicitação especial vinda do Presidente da Câmara assim como outras atividades não previstas.

Ao final das atividades, o relatório das auditorias será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos setores envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Visando aprimorar o serviço prestado pela Controladoria, serão reservadas horas para capacitação, treinamento, estudo e atualização de normas vigentes. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Viana - ES.

GICELLY BUTZKE VIEIRA
Controladora
Matrícula: 1340

EDMAR LYRIO TEMPORIM
Auditor
Matrícula: 1388